



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9305 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## **EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC 01/2026**

### **Seleção de Bolsistas de Extensão e Cultura**

#### **DO OBJETIVO**

Selecionar discentes dos cursos de graduação da UNIFAL-MG, que integrarão as equipes de desenvolvimento das ações de extensão e cultura contempladas com bolsa para execução em 2026 e em conformidade com o Art. 6º do [Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#).

Este edital constitui o único meio pelo qual a/o discente de graduação poderá ser selecionado(a) para atuar como bolsista em uma ação de extensão e cultura. Qualquer outra forma de seleção será considerada sem valor legal e a coordenação do processo estará infringindo o inciso III, do Art. 116, da lei 8112/90.

#### **1. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA**

1.1 Além de preencher os requisitos específicos, definidos pela coordenação da ação de extensão e cultura da qual pretende compor equipe, o/a candidato(a) deverá atender às seguintes condições.

1.1.1 Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIFAL-MG;

1.1.2 Ter disponibilidade, conforme Art. 8º da [Resolução Nº 1, de 30 de janeiro de 2018-CEPE](#), de, no mínimo, 15(quinze) horas semanais, para participar das atividades desenvolvidas pela ação de extensão e cultura, conforme o Plano de Trabalho definido pela coordenação da ação;

1.1.3 Não receber outro tipo de apoio financeiro que se caracterize como bolsa acadêmica ou de estágio;

1.1.4 Apresentar, no caso de não ingressante, coeficiente acadêmico maior ou igual a 5,0, nos termos do art. 5º da Resolução Nº 1, de 30 de janeiro de 2018-CEPE.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO**

2.1 A seleção obedecerá às normas deste edital e aos critérios definidos pela coordenação da ação, constantes do item correspondente à Ação de Extensão, no Aditivo específico.

2.2 As inscrições estarão abertas conforme estabelecido por cada coordenação de ação de extensão em Aditivos específicos;

2.2.1 A publicação dos Aditivos obedecerá os critérios e cronograma previstos no item 8.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do link <https://forms.gle/XbotaDeAKYdSJxD9>, obedecendo o período constante nos Aditivos;

2.4 No momento da inscrição, o/a candidato/candidata deverá anexar os seguintes documentos:

2.4.1 Histórico escolar atualizado do Curso de Graduação da UNIFAL-MG ou comprovante de matrícula no caso de discentes ingressantes;

2.4.2 Outros documentos solicitados pela coordenação da ação (verificar no item correspondente à Ação de Extensão e Cultura, constante do Aditivo específico).

2.5 A coordenação da ação receberá a lista de inscrições e os documentos solicitados, que serão enviados pela PROEC, para o e-mail institucional, no dia útil seguinte ao encerramento das inscrições.

2.5.1 Somente poderão participar do processo de seleção discentes cujos nomes constem da lista de inscrições fornecida pela PROEC.

### **3. DA BOLSA**

3.1 As bolsas concedidas pelos editais da PROEC referem-se às atividades que serão desenvolvidas até o mês de dezembro de 2026;

3.2 O valor da bolsa é de R\$525,00(quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, a ser pago no mês subsequente ao do desenvolvimento da atividade;

3.2.1 Em caso de restrição orçamentária, o pagamento das bolsas ficará condicionado à análise e decisão do colegiado da PROEC.

3.3 A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer época, nas seguintes situações:

3.3.1 por solicitação do/da bolsista, por meio de requerimento à coordenação da ação;

3.3.2 por solicitação da coordenação, comunicado à PROEC;

3.3.3 pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao/à bolsista;

3.3.4 pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão.

3.4 É responsabilidade da coordenação da ação informar à Coordenação de Programas e Projetos ou Coordenadorias de Extensão e Cultura de Poços de Caldas ou Varginha e à Secretaria da PROEC, a interrupção do pagamento das bolsas quando necessário;

### **4. DAS VAGAS**

4.1 O número de bolsas e de bolsistas para cada ação de extensão e cultura é variável, sendo informado no item correspondente, constante dos Aditivos.

4.1.1 O modelo para publicação dos aditivos pode ser acessado no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/wp-content/uploads/sites/96/2025/12/ADITIVO-modelo-2026.docx>.

4.2 No caso dos programas, é necessário observar a seguinte proporção de bolsistas ingressantes pela política de reserva de vagas ou ações afirmativas para ingresso nos cursos de graduação:

Número de projetos componentes	Mínimo de bolsistas ingressantes pela política de reserva de vagas/ações afirmativas
2	1
3	1
4	2
5	2
6	3
7	3
8	4

9	4
<b>10 ou mais</b>	<b>5</b>

4.3 Em caso de ausência de inscritos que atendam os requisitos do item 4.2, as vagas poderão ser ocupadas por candidatos ingressantes pela ampla concorrência.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO/DA BOLSISTA

5.1 Enviar, até o dia 20(vinte) do mês de início de suas atividades na ação de extensão e cultura, à PROEC ([proec@unifal-mg.edu.br](mailto:proec@unifal-mg.edu.br)) ou às suas secretarias no campus de Poços de Caldas ([proec.pocos@unifal-mg.edu.br](mailto:proec.pocos@unifal-mg.edu.br)) ou no campus de Varginha ([proec.varginha@unifal-mg.edu.br](mailto:proec.varginha@unifal-mg.edu.br)), os arquivos digitalizados dos documentos abaixo relacionados, sob pena de exclusão do benefício:

5.1.1 Termo de Compromisso de Bolsista de Extensão, preenchido e assinado, por ele/ela e pelo/pela coordenador/coordenadora a ação;

5.1.2 Cópia do Histórico Escolar atualizado ou Atestado de Matrícula (para ingressantes);

5.1.3 Cópia de seu CPF;

5.1.4 Cópia de impresso bancário (ou declaração assinada pelo(a) gerente da agência bancária) contendo identificação completa do banco, agência e número de conta bancária (poupança ou corrente) em nome do bolsista;

5.2 Destinar um mínimo de 15(quinze) horas semanais para as atividades de extensão da ação com a qual possui vínculo;

5.3 Participar, quando convocado/convocada, da organização de eventos e de reuniões promovidas pela PROEC;

5.4 Fornecer, quando solicitado, dados, informações e relatórios à coordenação da ação;

5.5 Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;

5.6 Manter coeficiente de desempenho acadêmico maior ou igual a 5,0;

5.7 Auxiliar a coordenação na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pela ação;

5.8 Não acumular a bolsa objeto deste edital com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou de estágio;

5.9 Devolver à UNIFAL-MG os valores referentes às bolsas recebidas indevidamente;

5.10 Comunicar a coordenação da ação, por e-mail, com a antecedência necessária para a reorganização das atividades, seu desligamento da ação;

5.11 Manter seus dados pessoais e bancários atualizados no Sistema CAEX.

## 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O modelo para publicação dos resultados pode ser acessado no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/extenso/wp-content/uploads/sites/96/2023/02/Resultado-de-selecao-de-bolsistas.docx>

6.2 As coordenações devem encaminhar os resultados, por e-mail, para os candidatos, com cópia para as coordenadorias de seus respectivos campi de lotação ([proec.projetos@unifal-mg.edu.br](mailto:proec.projetos@unifal-mg.edu.br), [proec.pocos@unifal-mg.edu.br](mailto:proec.pocos@unifal-mg.edu.br) ou [proec.varginha@unifal-mg.edu.br](mailto:proec.varginha@unifal-mg.edu.br)) até o oitavo dia útil do mês em que for realizada a seleção.

6.2.1 O não cumprimento deste item impede o início do pagamento da bolsa.

## 7. CRONOGRAMA

7.1 Após a publicação, este edital seguirá o cronograma de aditivos que trarão a descrição, critérios e normas para seleção de bolsistas, referentes a cada uma das ações de extensão e cultura, e serão publicados conforme item 7.2;

## 7.2 Cronograma de Aditivos:

ADITIVOS	Envio de informações para publicação do aditivo	Publicação do Aditivo	Inscrições	Seleção de bolsistas (prazo de 8 dias após a publicação, conforme Decreto nº 7416, de 30 de dezembro de 2010)
ADITIVO I	Até 22/01/2026	26/01/2026	27/01 a 03/02/2026	05 a 11/02/2026
ADITIVO II	Até 19/02/2026	23/02/2026	24/02 a 03/03/2026	05 a 11/03/2026
ADITIVO III	Até 18/03/2026	20/03/2026	21/03 a 30/03/2026	01 a 14/04/2026
ADITIVO IV	Até 23/04/2026	27/04/2026	28/04 a 05/05/2026	07 a 13/05/2026
ADITIVO V	Até 21/05/2026	25/05/2026	26/05 a 02/06/2026	08 a 12/06/2026
ADITIVO VI	Até 22/06/2026	24/06/2026	25/06 a 02/07/2026	06 a 10/07/2026
ADITIVO VII	Até 20/07/2026	22/07/2026	23/07 a 30/07/2026	03 a 07/08/2026
ADITIVO VIII	Até 21/08/2026	25/08/2026	26/08 a 02/09/2026	04 a 11/09/2026
ADITIVO IX	Até 21/09/2026	23/09/2026	24/09 a 01/10/2026	05 a 09/10/2026
ADITIVO X	Até 19/10/2026	21/10/2026	22/10 a 29/10/2026	03 a 09/11/2026

7.2.1 Em caso de financiamento externo ou alteração da dotação orçamentária da PROEC, poderão ser publicados aditivos extras, obedecidos os prazos de recebimento das inscrições e divulgação dos resultados.

7.2.1.1 Havendo a publicação de aditivo extra, todas as ações vigentes poderão utilizá-lo para seleção de bolsistas.

7.3 As informações para publicação dos aditivos deverão ser encaminhadas para a Coordenadoria de Extensão e Cultura do campus no qual a unidade de origem dos/das proponentes está alocada, utilizando-se os seguintes endereços de e-mail:

- Alfenas (campi Sede e Santa Clara): [proec.projetos@unifal-mg.edu.br](mailto:proec.projetos@unifal-mg.edu.br)
- Poços de Caldas: [pocos@unifal-mg.edu.br](mailto:pocos@unifal-mg.edu.br)
- Varginha: [proec.varginha@unifal-mg.edu.br](mailto:proec.varginha@unifal-mg.edu.br)

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A formalização da inscrição pelo/pela candidato/candidata implica na imediata aceitação das condições estabelecidas neste edital e das exigências para ingresso e permanência na equipe da ação de extensão;

8.2 Cabe aos/às interessados/interessadas (candidatos/candidatas e coordenação) atentar no cumprimento das exigências e prazos deste edital, entrando em contato com a PROEC, em caso de dúvidas;

8.3 Os instrumentos utilizados pelas coordenações das ações, para seleção de bolsistas, deverão estar disponíveis para consulta por qualquer interessado e ser mantidos pelo prazo previsto para execução da ação;

8.4 Caso não haja lista de excedentes, decorrente do primeiro processo de seleção, novas seleções deverão ser realizadas de acordo com o cronograma disposto no item 7;

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão e Cultura.

Alfenas, na data da assinatura.  
Colegiado de Extensão e Cultura  
Pró-reitoria de Extensão e Cultura  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

GIOVANA DE FÁTIMA LIMA MARTINS  
Presidente do Colegiado de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Giovana de Fatima Lima Martins, Pró-Reitora Adjunta de Extensão**, em 05/01/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1683744** e o código CRC **BFF696A9**.

---

Referência: Processo nº 23087.006924/2022-26

SEI nº 1683744